

A UNIÃO - João Pessoa Paraiba - SEXTA-FEIRA 27 de fevereiro de



## HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S.A.

CNPJ/ME 01.817.749/0001-99 - NIRE 25300011459 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025 CCAL POLIZADO DE 0025

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
RALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de fevereiro de 2025 às 9h00, na sede do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Etelvina Macedo de Mendonça, nº 531, Torre, CEP 58.040-530, inscrita no CNPJ/ME nº 01.817.749/0001-99 (Companhia' ou "Emissora"), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 253000111459. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada s formalidades de convocação, face ao disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. MESA: Presidente: Sr. Elmo Lopes Fernandes de Assis; e Secretário: Sr. Henrique Cipriano Policastro. 4. ORDEM DO DIA: as deliberações a seguir foram tomadas pela totalidade dos acionistas da Companhia: 4.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, \$1º da Lei n.º 6.404/76. 4.2. Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a sexta emissão privada de debêntures não conversíveis em ações da Companhia ("Debêntures"), nos termos e condições previstos na "Escritura Particular da 6º Emissão. Privada de Debêntures Não Conversíveis em Ações" ("Escritura"), que faz parte integrante desta ata na forma do Anexo I, que, autenticada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia, cujas principais características são as seguintes: 4.2.1. Número da Emissão: As Debêntures representam a 6º emissão privada de debêntures da Emissão: As Debêntures representam a 6º emissão privada de debêntures de Emissão: As Debêntures seráo valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), 4.2.3. Valor Nominal Unitário: As Debêntures s torma prevista na Escritura. As Debêntures não subscritas ate essa data serão automaticamente canceladas. 4.2.13. Forma de Integralização: As Debêntures serão integralização à vista, no ato de cada subscrição ("Data da Integralização"), em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário. 4.2.14. Remuneração: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios a partir da Data da Integralização; nicidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondente à 100% (cem por cento) da variação percentual positiva do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), divulgado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, acrescidos ainda, exponencialmente, de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma pro rata temporis por dias úteis decorriolos, incidentes sobre Remuneração será calculada de forma pro rata tempors por cala suteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. 4.2.15. Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida e paga integralmente na Data de Vencimento. 4.2.16. Local Emissão, a Remuneração será devida e paga integralmente na Data de Vencimento. 4.2.16. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados ao Debenturista na sede da Emissora, ou, a critério do Debenturista, mediante depósito em conta corrente indicada pelo Debenturista. 4.2.17. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrentes desta Escritura, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, correção monetária baseada na variação acumulada do CDI, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados pro rata temporis sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). 4.2.18. Aquisição Facultativa pela Emissora a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, observado o disposto no §3º, do artigo 55 da Lei 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas ou permanecer em tesouraria da Emissora. 4.2.19. Resque tartecipado facultativo ser canceladas ou permanecer em tesouraria da Emissora. 4.2.19. Resgate antecipado facultativo do Debenturista: Não obstante a Data de Vencimento das Debêntures, o Debenturista poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debentures, notificando a Emissora de sua solicitação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data prevista para o resgate antecipado. O valor a ser pago ao Debenturista a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário ainda não amortizado, acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão até a data em que se efetivar o resgate antecipado. Nesta hipótese não haverá prêmio incidente sobre o saldo devedor. 4.2.21. <u>Destinação dos Recursos</u>: Os recursos decorrentes desta Emissão serão destinados à composição do capital de giro necessário para suportar o fluxo de caixa da Emissora. 4.2.22. <u>Publicidade</u>: Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver direta ou indiretamente, os interesses do Debenturista, deverão informados ao Debenturista mediante notificação por escrito. Na hipótese obrigatoriamente, de transferência das Debêntures para terceiros, esses deverão informar a Emissora os endereços para fins deste item. 4.3. Aprovar a Escritura nos termos do Anexo I, autorizando a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a emissão das Debêntures, incluindo, exemplificativamente, a assinatura da Escritura, assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à emissão das Debêntures, e promover o arquivamento da Escritura na junta comercial competente. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025. Mesa: Elmo Lopes Fernandes de Assis - Presidente; Henrique Cipriano Policastro - Secretário. Acionistas Diagno São Marcos Ltda. - Acionista - Por Roberto Nardi Albanese e Rodrigo Guerra Mumme; HNSN Holding S.A. - Acionista Por Elmo Lopes Fernandes de Assis.